



## PROJETO DE LEI Nº. 015/2011

**SÚMULA:** “Institui a “FESTA DO DIA DO PADROEIRO – SÃO JOÃO BATISTA”, no âmbito do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 1º.** - Fica instituída no âmbito do Município de Mirador, a “**FESTA DO DIA DO PADROEIRO – SÃO JOÃO BATISTA**”, a ser comemorado anualmente na data de 24 (vinte e quatro) de junho.

**Art. 2º.** – Declara-se feriado municipal todo dia 24 de junho de cada ano, data consagrada a São João Batista, Padroeiro do Município.

**Art. 3º.** – As festividades comemorativas alusivas à data ficarão sob a responsabilidade da Paróquia São João Batista e Comunidades Religiosas do Município.

**Art. 4º.** – O evento de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirador.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2011.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**